**PUBLICAÇÃO** Publicado no dia da Prefeitura Municipal de Juarina para conhecimento público. believa

Responsável

LEULIS IVI BE MARENTA ec. thec. dos. consenue. e RESOLUÇÃO CMDCA N° 007/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a retificação da resolução nº 006/2023, sobre a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Juarina -TO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 127 de 19 de dezembro de 2006 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Todos os Conselheiros do CMDCA.

II- 02 representantes de adolescentes.

III –02 Conselheiros Tutelares

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

## Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento a) interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal; b)
- Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da C) Conferência Municipal à Conferência Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual:
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA:
- Exercer outras atividades correlatas. e)



- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCA TO, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3°: A Conferência Municipal poderá ser precedida por conferências livres e préconferências.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos na Conferência Municipal serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26, do mês de Abril de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTÓ DA SILVA COSTA Presidente do Conselho CMDCA Biênio 2023 - 2025